



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

### **TERMO ADITIVO 03/2016**

TERMO ADITIVO N.º 01/2015 AO CONTRATO 146/2014 CELEBRADO ENTRE **AZ SERVIÇOS LTDA** E O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS PORTO ALEGRE** EM 06/01/2015.

**AZ SERVIÇOS LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua diretora, Andréia Cristiane Santana de Fraga, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS PORTO ALEGRE**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt, ambas já qualificadas no contrato primitivo, celebram, em comum acordo, o presente Termo Aditivo n.º 03/2016, nas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo trata da repactuação contratual baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 da Categoria – data base 1º de janeiro de 2016, com efeitos financeiros retroativos a data base referida Convenção na forma do disposto no Artigo 65, letra “d” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor estimado mensal do contrato passará a ser de R\$ 96.396,21 (noventa e seis mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 867.565,89 (oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, sendo que a contratada terá direito a receber o valor total de R\$ 17.803,85 (dezesete mil oitocentos três reais e oitenta e cinco centavos), referentes aos valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2016, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, nota de empenho conforme a seguir: Campus Porto Alegre – UG 158261 No do Empenho: **2015NE800008**. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste termo aditivo será de 24 de maio de 2016 a 12 de janeiro de 2017.

### **CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÃO DE NEPOTISMO**

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau."

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por haver concordância em tudo o quanto ficou aqui pactuado, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, na presença 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

Porto Alegre, 24 de maio de 2016.

IFRS Campus Porto Alegre  
Marcelo Augusto Rauh Schmitt  
Diretor Geral  
Portaria 316/2016

AZ SERVIÇOS LTDA  
Andréia Cristiane Santana de Fraga  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF